

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO N ° 54/2013

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 05 de julho de 2013 foi realizada vistoria técnica no Parque Estadual de Cerca Grande em Matozinhos. Participaram desta vistoria os Promotores de Justiça Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda e Dr^a. Tatiana Pereira, a arqueóloga Alenice Baeta, a historiadora Neise Mendes Duarte, representantes do IEF- Instituto Estadual de Florestas e da ADAO- Associação de Desenvolvimento, Artes e Ofícios de Matozinhos. A vistoria contou também com acompanhamento da Polícia Militar de Meio Ambiente.



2. METODOLOGIA

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos:

- Vistoria no Parque Estadual de Cerca Grande, com registro fotográfico.



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cpsc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Informações constantes do Procedimento de Apoio à Atividade Fim – PAAF nº 0024.08.001877-3.
- Consulta ao Relatório “Relevo Kárstico do município de Lagoa Santa”, PLAMBEL, Belo Horizonte, 1988.

3- BREVE HISTÓRICO DE MATOZINHOS¹:

Os inúmeros vestígios arqueológicos identificados na região onde se localiza o atual município de Matozinhos não deixam dúvidas quanto à intensa ocupação pré-histórica ocorrida na área.

A ocupação histórica, por sua vez, teve início no período colonial quando a região foi explorada pelas expedições bandeiristas que percorriam o território em busca de riquezas minerais. Foram remanescentes da antiga bandeira de Dom Rodrigo de Castelo Branco que deram início ao povoamento da região onde hoje se localiza Matozinhos.

As terras de Matozinhos eram formadas por três antigas sesmarias doadas ao tenente José de Souza Viana, a Dona Isabel Maria Barbosa de Ávila Lobo Leire Pereira e ao tenente Antônio de Abreu Guimarães.

O povoado iniciou-se em torno da capela do Senhor Bom Jesus, edificada no local onde fora encontrada uma imagem do santo. Segundo Waldemar de Almeida Barbosa, a capela primitiva foi fundada por Inácio Pires de Miranda, conforme provisão de 30 de maio de 1774².

Em agosto de 1823 o povoado foi elevado à categoria de freguesia com a denominação de “Freguesia do Senhor Bom Jesus de Matozinhos”, tendo pertencido sucessivamente, até o ano de 1943, aos municípios de Sabará, Santa Luzia e Pedro Leopoldo.

Em 1895, a inauguração da Estrada de Ferro Central do Brasil, produziu reflexos progressistas para a região, como a instalação, em 1908, da primeira fábrica de tecidos de lã de Minas Gerais, na localidade denominada Periperi.

Por meio da Lei Estadual nº 1058, de 31 de dezembro de 1943, Matozinhos foi elevado à condição de município. Em 1948, através da Lei nº 336, foi criado o distrito de Mocambeiro, anexado ao município de Matozinhos.

¹ Informações extraídas na maior parte do site www.ibge.gov.br. Acesso em 03-07-2013.

² BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionários Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda, Belo Horizonte, 1995.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 02- Imagem antiga do município de Matozinhos. Fonte: <http://www.pordentrodetudo.com.br/index.php?pag=Noticias&id=886>. Acesso 03-07-2013.



de Minas Gerais
Cultural e Turístico
do Estado de Minas Gerais

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cpcc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figura 03- Mapa do município de Santa Luzia, do qual Matozinhos (assinalado de vermelho) foi distrito. Fonte: www.albumchorografico1927.com.br. Acesso 03-07-2012.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em janeiro de 2008 a Associação de Desenvolvimento, Artes e Ofícios de Matozinhos encaminhou a Promotoria de Justiça local ofício³ através do qual ressaltava a relevância histórico-cultural do Sítio Arqueológico de Cerca Grande na tentativa de incluí-lo, dentre outros sítios da região do Mocambeiro, na área do Parque do Sumidouro.

Em fevereiro de 2008 esta Promotoria expediu ofício ao CECAV e ao IPHAN solicitando a realização de vistoria na Gruta de Cerca Grande e indicação de medidas necessárias a sua conservação e adequada visitação. Ao IEF foram solicitadas informações quanto à possibilidade de criação ou expansão de unidades de conservação estaduais para abarcar a proteção dos sítios do Mocambeiro.

Através de ofício⁴, datado de 05 de março de 2008, o IPHAN informou que em 2002 foi elaborado Plano de Gestão para o Sítio Arqueológico de Cerca Grande, com recursos advindos do TAC firmado entre o MP, o IPHAN, a FEAM, a CALMIT Industrial Ltda e a Companhia Cimento Portland Itaú. Informou também que o plano em questão já foi aprovado pela Gerência de Arqueológica do IPHAN e que uma vistoria seria agendada no local. Cópia do Plano de Gestão foi encaminhada a esta Promotoria.

O Plano de Gestão para o Sítio Arqueológico de Cerca Grande realizou uma descrição geral dos principais compartimentos do sítio, identificando os principais tipos de degradação que os mesmos apresentavam. Foi destacado o chamado “Rochedo dos Índios”, que se constitui no maior abrigo, apresentando importantes painéis com pinturas rupestres. Este abrigo apresenta grande quantidade de depredações.

³ Ofício nº 02/2088, juntado aos autos.

⁴ OFÍCIO/GAB/13ª SR/IPHAN nº 0192/08.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Sobre a implantação de estrutura de visitação, o Plano de Gestão afirma que já existem trilhas de acesso aos abrigos e conjunto espeleológico, não sendo necessária a implantação de escadas ou rampas. Ressaltou que está sendo proposta uma visitação seletiva e de baixa intensidade e foi proposto um roteiro dividido em duas trilhas básicas: a laranja e a verde, nas quais devem ser instaladas estruturas como passarelas, plataformas de observação e barreiras verticais de contenção (guarda-corpo). A questão da sinalização do sítio também foi abordada pelo Plano de Gestão, bem como a construção de um centro de apoio aos visitantes.

A gestão do centro de visitação e sua viabilidade econômica foram analisadas, tendo sido apresentada no final do Plano de Gestão tabela com estimativas do custo de implantação de todo o programa, incluindo atividades de Educação Patrimonial e de despoluição do sítio arqueológico.

Em maio de 2008, o IPHAN enviou a esta Promotoria estimativa de custos de execução para o projeto de gestão do Sítio Arqueológico de Cerca Grande. O arquiteto Vitor Aguiar de Moura foi o responsável pela estimativa de custos, cujo total geral foi estimado em R\$ 912.300,00.

No dia 23 de julho de 2008 foi realizada uma reunião para tratar da preservação do Sítio Arqueológico de Cerca Grande. Estiveram presentes na reunião representantes do Ministério Público Estadual, da Gerência Regional de patrimônio da União em Minas Gerais, do IPHAN, da UFMG, do CECAV/Ibama, do IEF, da APA Carste de Lagoa Santa, do Projeto Manuelzão, da Prefeitura Municipal de Matozinhos e da Associação Desenvolvimento Artes e Ofício com sede de Matozinhos. Nesta oportunidade ficou acordada a realização de uma vistoria conjunta, envolvendo IEF, IPHAN, UFMG e CECAV-Ibama, aos sítios espeleo-arqueológicos da região a APA Carste Lagoa Santa.

O relatório da vistoria conjunta mencionada anteriormente foi encaminhado a esta Promotoria em 29 de dezembro de 2008. Com relação ao sítio de Cerca Grande, foi ressaltada inicialmente sua relevância arqueológica, espeleológica e paleontológica, além do seu exuberante aspecto paisagístico. Foram sugeridas as seguintes medidas de proteção: definição do acesso ao Maciço Cerca Grande, visando à implantação urgente do sistema de visitação pública controlada e de gestão patrimonial no mesmo e a retirada imediata do gado da proximidade da área do sítio, bem como da dolina no entorno do maciço. Concluiu-se que os sítios vistoriados encontram-se em situação de grande vulnerabilidade, sendo necessária a implantação imediata do sistema de áreas protegidas na região.





Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Através de ofício⁵, datado de 26 de abril de 2009, o IEF informou que o processo de criação da unidade de conservação estadual, abrangendo o Sítio Arqueológico Cerca Grande, estava sendo finalizado, ficando o conjunto definido na categoria de Parque Estadual.

Por meio do Decreto nº 45.398, de 14 de junho de 2010, foi criado o Parque Estadual da Cerca Grande no município de Matozinhos, integrante do Sistema de Áreas Protegidas do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Em setembro de 2012 esta Promotoria expediu ofício⁶ ao IEF solicitando informações sobre o atual estágio de implementação do Parque Estadual Cerca Grande. Através de ofício⁷, datado de 29 de abril de 2013, o IEF informou que o processo de regularização fundiária do Parque está em andamento e será realizado através de processo de Compensação Social de Reserva Legal. Sobre a gestão da área, o IEF informou que conta com uma equipe de cinco funcionários em Mocambeiro e que um local cedido pela Associação de Desenvolvimento Artes e Ofícios está sendo utilizado como sede. Informou ainda que conta com um veículo e equipamentos de combate a incêndios florestais. O IEF afirmou que a partir do segundo semestre serão iniciadas as atividades para formação do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Cerca Grande.

5- ANÁLISE TÉCNICA

O Sítio Arqueológico e Espeleológico de Cerca Grande fica localizado no distrito de Mocambeiro, Matozinhos/MG, sendo integrante da APA Carste de Lagoa Santa, Área de Proteção Ambiental criada pelo governo federal através do Decreto nº 98.881, de 25 de janeiro de 1990, abrangendo os municípios de Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo e Funilândia.

⁵ OFÍCIO Nº 06/2009/GEGAP/IEF, juntado aos autos.

⁶ Ofício nº 1523/2012, de 26-09-2012.

⁷ OFÍCIO Nº 09/2013/SAP VETOR NORTE-RMBH/GCIAP/DIAP/SISEMA.



Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cpc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O Sítio Arqueológico e Espeleológico de Cerca Grande foi descrito por Peter Lund em um dos seus registros, que evidenciava a beleza cênica e a exuberância da paisagem da área. Contemplando a Lapa de Cerca Grande, o naturalista afirmou que julgava ter diante de si “*as ruínas de um vetusto palácio de gigantes*”.

Andreas Brandt, desenhista norueguês, que acompanhou Peter Lund em suas expedições pela região cárstica de Lagoa Santa retratou a paisagem do maciço de Cerca Grande, bem como os trabalhos desenvolvidos no local, através de imagens que se tornaram célebres na iconografia da região.

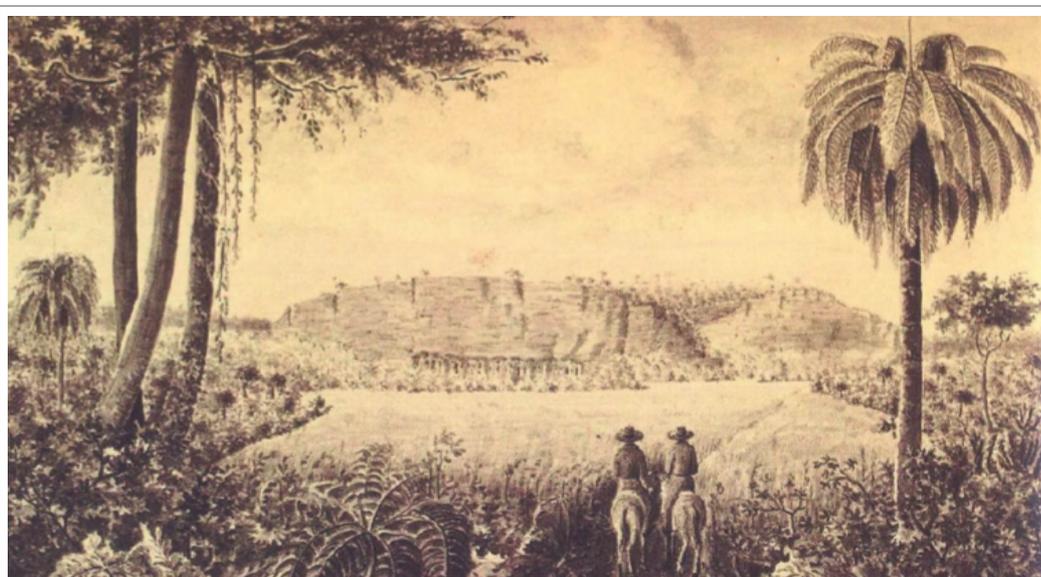


Figura 05– Imagem do maciço de Cerca Grande, retratado por Andreas Brandt. Fonte: PÓSSAS, I., TRAVASSOS, L.E.P. & RODRIGUES, B.D. Registros de Peter W. Lund sobre a região do carste de Lagoa Santa, Minas Gerais: Possibilidades para o Turismo Pedagógico e Científico. Campinas, SeTur/SBE. 2012. Disponível em http://www.sbe.com.br/ptpc/tka_v5_n1_025-033.pdf. Acesso 11-07-2013.



de Minas Gerais
Cultural e Turístico
de Defesa do Patrimônio
Promotoria Estadual de

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte–MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 06– Imagem do maciço de Cerca Grande, retratado por Andreas Brandt. Fonte: PÓSSAS, I., TRAVASSOS, L.E.P. & RODRIGUES, B.D. Registros de Peter W. Lund sobre a região do carste de Lagoa Santa, Minas Gerais: Possibilidades para o Turismo Pedagógico e Científico. Campinas, SeTur/SBE. 2012. Disponível em http://www.sbe.com.br/ptpc/tka_v5_n1_025-033.pdf. Acesso 11-07-2013.

Em 1962, o Sítio Arqueológico de Cerca Grande foi tombado em nível federal, constituindo-se, deste modo, no único sítio do estado de Minas Gerais a contar com este tipo de proteção.

Mais recentemente, na década de 1970, a Missão Arqueológica Franco-Brasileira desenvolveu trabalhos na região de Lagoa Santa, prospectando diversas grutas e abrigos. Durante estes trabalhos, as pinturas rupestres de Cerca Grande foram reproduzidas em microfichas.

Sabe-se que vários esqueletos foram retirados nas pequenas áreas escavadas da Lapa Mortuária de Cerca Grande. As sepulturas mais antigas foram encontradas em níveis datados em cerca de 10.000 anos⁸.

Para reforçar a proteção sobre Cerca Grande e reafirmar sua relevância no cenário paisagístico, arqueológico, paleontológico e espeleológico da região, foi criado o Parque Estadual da Cerca Grande, através do Decreto nº 45.398, de 14 de junho de 2010. O perímetro de proteção da Unidade de Conservação foi descrito de forma detalhada no art. 3º da legislação responsável pela sua criação.

⁸ PROUS, A., BAETA, A., RUBBIOLI, E. **O patrimônio arqueológico da região de Matozinhos: Conhecer para preservar**. Belo Horizonte: Ed. do autor, 2003.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figura 07– Mapa de localização das cavidades naturais da Região de Matozinhos-Mocamboeiro, onde está inserida Cerca Grande. Fonte: BERBERT-BORN, Myléne. Levantamentos espeleológicos dos Projetos VIDA e APA Carste de Lagoa Santa (1991-1998), CPRM.

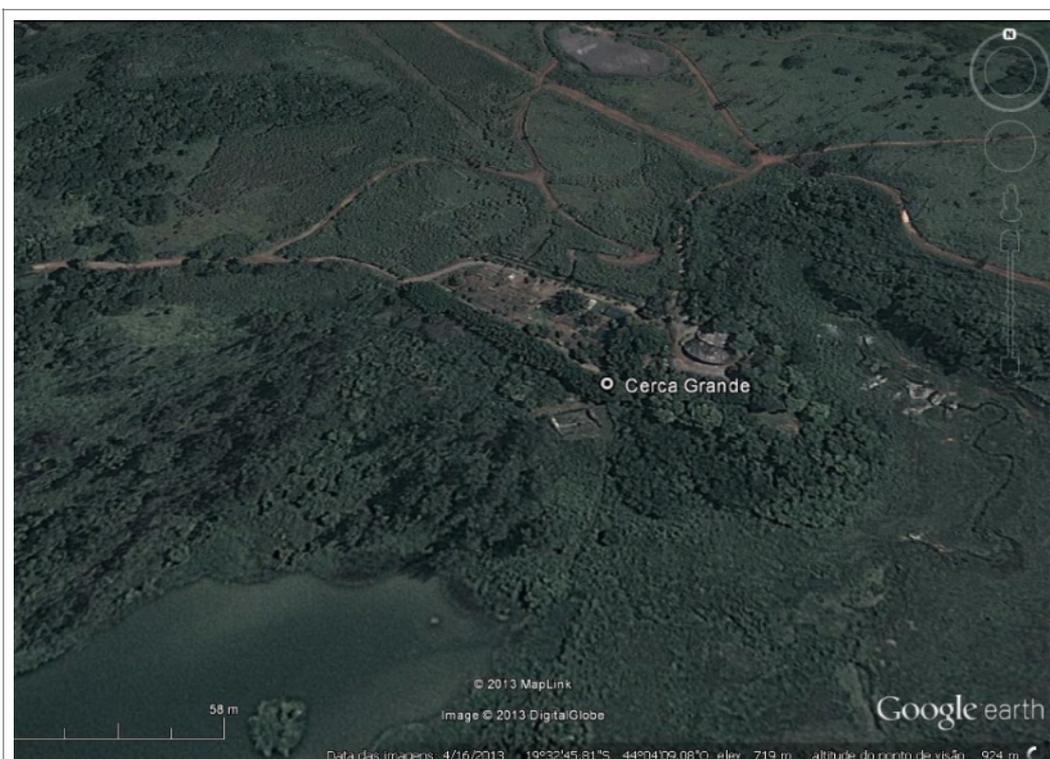


Figura 08 – Imagem coletada no software *GoogleEarth*, com a indicação da entrada do Parque Estadual de Cerca Grande. Fonte: GOOGLEEARTH,2013. Data da imagem: 05-07-2013.



de Minas Gerais
Cultural e Turístico
de Defesa do Patrimônio
Promotoria Estadual de

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte–MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cpc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 09 e 10– Maciço de Cerca Grande. Fotos da vistoria.

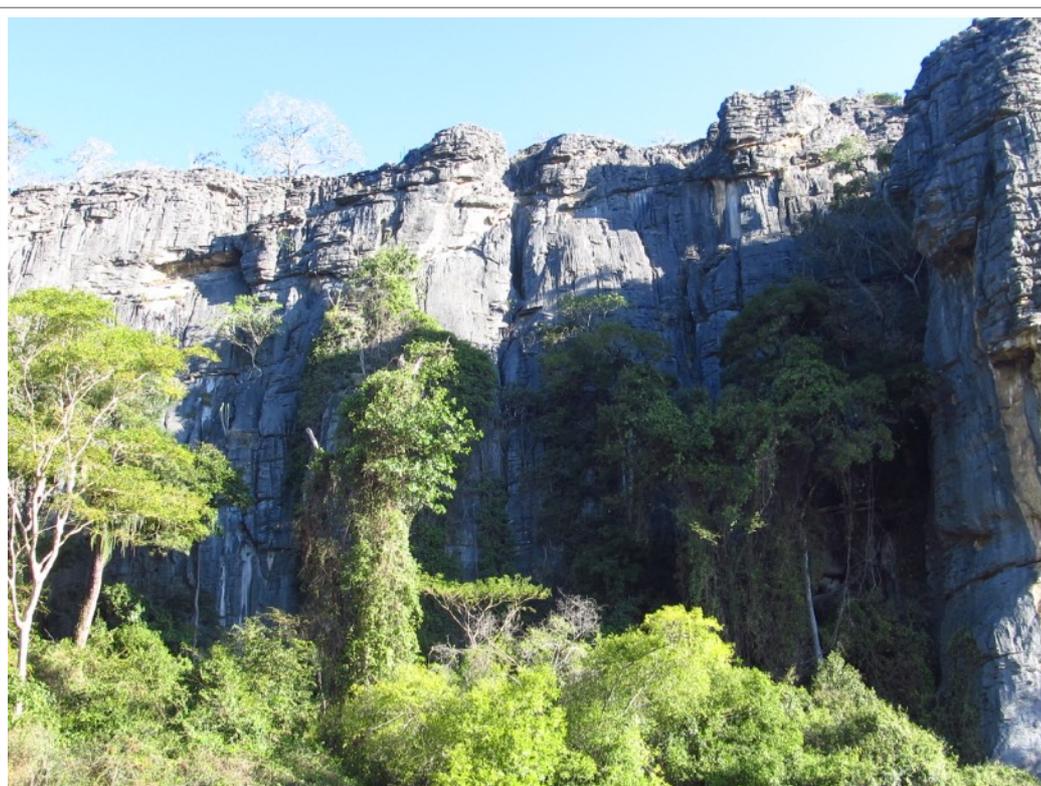


Figura 11– Maciço de Cerca Grande. Foto da vistoria.



de Minas Gerais
Cultural e Turístico
do Estado de Minas Gerais

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte–MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cpsc@mp.mg.gov.br



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Do ponto de vista cultural-científico, o Parque Estadual de Cerca Grande é dotado de uma riqueza imensurável, reunindo elementos arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos que o tornam uma área singular, cuja preservação está associada não apenas a aspectos turísticos ou contemplativos, mas sobretudo à produção de conhecimento.

Existem figurações rupestres em vários compartimentos de Cerca Grande. Boa parte das figuras se encontram nítidas, apresentando-se, de modo geral, bem preservadas. Predominam na área as representações zoomorfas, dentre as quais destacam-se quadrúpedes, sobretudo cervídeos. Aparecem também representações de aves, répteis e peixes, com predominância dos tons avermelhados. A maior variedade de figuras de animais concentram-se no conjunto denominado Rochedo dos Índios. As figuras bioantropomorfas aparecem com menor incidência, de forma esquemática, filiforme ou com corpos bem arredondados, sem cabeça, associados a formas de animais⁹.

⁹ BRANDT Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços Ltda. Programa de Gestão Patrimonial- Sítio Arqueológico de Cerca Grande. Belo Horizonte, 200. Documentação juntada aos autos.



de Minas Gerais
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais
Promotoria Estadual de

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



de Minas Gerais
Cultural e Turístico
do Patrimônio
Estadual de

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppo@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

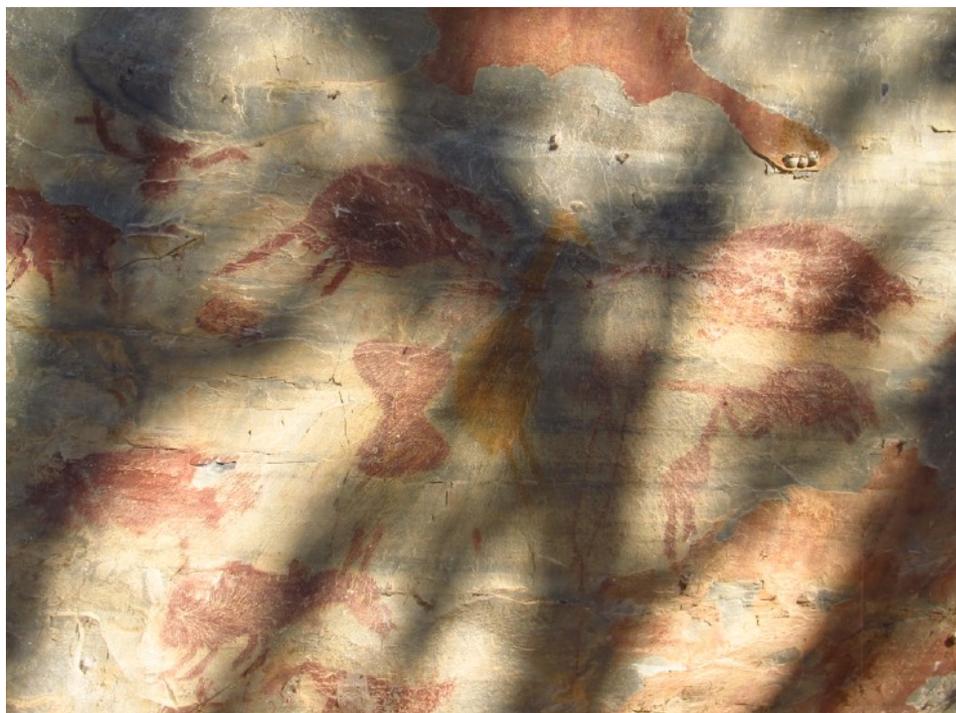
Figuras 12 e 13– Pinturas rupestres no Parque Estadual de Cerca Grande. Fotos da vistoria



de Minas Gerais
Cultural e Turístico
de Defesa do Patrimônio
Promotoria Estadual de

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppo@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 14 e 15– Pinturas rupestres em vermelho e amarelo no Parque Estadual de Cerca Grande. Fotos da vistoria



de Minas Gerais
Cultura e Turismo
de Defesa do Patrimônio
Cultural e Turístico

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppo@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 16 e 17– Desenhos rupestres feitos em preto no Parque Estadual de Cerca Grande. Fotos da vistoria



de Minas Gerais
Estado de Minas Gerais
Promotoria Estadual de
Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppo@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Apesar da inquestionável relevância arqueológica, paleontológica e espeleológica, verificou-se na data da vistoria que o Parque Estadual da Cerca Grande encontra-se implantado de forma meramente burocrática, uma vez que não foram adotadas medidas para sua correta e adequada gestão. A falta de um Plano de Manejo para o parque constitui-se num fator que coloca em situação de risco iminente todo o patrimônio cultural da área.

Foram identificados os seguintes problemas durante a vistoria no Parque Estadual de Cerca Grande:

- 1) Sinalização indicativa precária, verificando-se uma única placa já na entrada do Parque e a presença de setas vermelhas isoladas no interior da unidade de conservação.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- 2) Ausência de vigilância e fiscalização, verificando-se apenas a presença de cercas de arames farpados e um portão de madeira como barreiras de acesso ao parque.

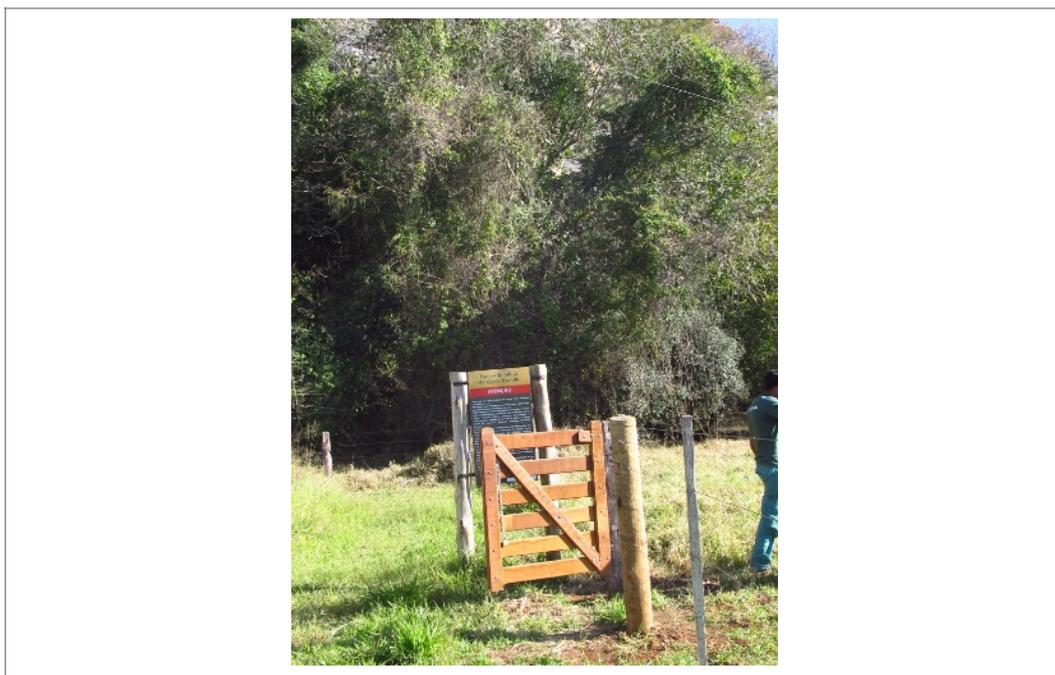
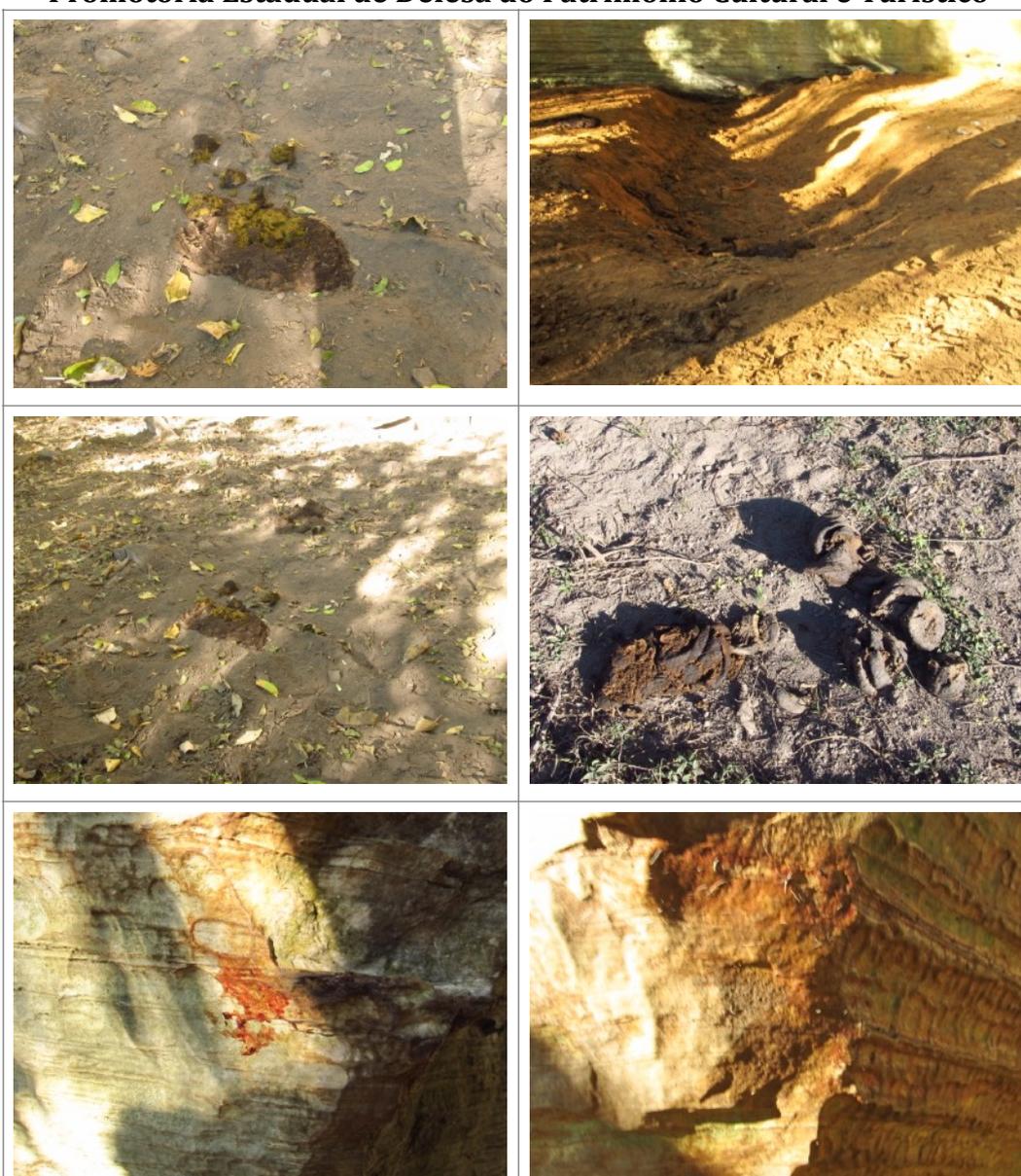


Figura 20– Cerca de arame farpado e portão: únicas barreiras existentes no Parque Estadual de Cerca Grande para controlar visitação. Foto da vistoria.

- 3) Passagem constante de gado pela área, compactando o solo e gerando danos nas pinturas rupestres. Além da grande quantidade de estrume observada durante a vistoria, foi verificada em alguns paredões a presença de manchas de sangue e de pêlo deixado pelos animais que percorrem livremente o local.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 21, 22, 23, 24, 25 e 26– Vestígios da constante passagem de gado pelo Parque Estadual de Cerca Grande. Nas duas últimas imagens estão assinaladas manchas de sangue e pêlos de animais nos paredões rochosos. Fotos da vistoria.

- 4) Presença de pichações e depredações nos painéis rochosos e nas pinturas rupestres, que estão sendo vítimas de vandalismo por parte de visitantes ou por próprios moradores locais que visitam a área em busca de filhotes



de Minas Gerais
Cultural e Turístico
do Patrimônio
Estadual de

Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cpsc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

de papagaio, comuns na área, para vendê-los ilegalmente. É importante ressaltar que há registro de uma pintura rupestre que foi coberta com um produto oleoso, que provocou alterações em sua coloração.



Figuras, 27, 28, 29 e 30– Paredões rochosos danificados pelo vandalismo no Parque Estadual de Cerca Grande. Fotos da vistoria.

- 5) Presença de indícios de realização de fogueiras na área do parque. É visível o escurecimento das rochas pela ação do fogo.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 31 e 32– Indícios de realização de fogueiras no Parque Estadual de Cerca Grande. Fotos da vistoria.

5- FUNDAMENTAÇÃO

O patrimônio cultural e o patrimônio natural estão cada vez mais ameaçados de destruição tanto pela degradação natural do bem quanto pelas alterações sofridas devido a crescentes demandas sociais e econômicas. A preservação do patrimônio cultural permite que a memória e a identidade das populações se perpetuem através do tempo, podendo ser conhecidas pelas gerações futuras.

Não são raros os casos em que a destruição de sítios arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos ocorrem em decorrência de interesses econômicos e atividades turísticas que provocam, além de graves impactos ambientais, a perda irreparável de um patrimônio que abriga importantes vestígios do passado.



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A ausência de instrumentos de manejo e gestão também se constitui numa ameaça à integridade do patrimônio cultural e natural, uma vez que a proteção efetiva da unidade de conservação fica comprometida.

A Lei nº 3.924/1961 dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos no Brasil, estabelecendo regras para proteção deste patrimônio em todo território nacional. O aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, antes de serem devidamente pesquisados, são proibidos por esta legislação que em seu artigo 1º estabelece que:

Art. 1º- Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público...

De acordo com o art. 216, V, da Constituição Federal de 1988 os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico incluem-se como integrantes do patrimônio cultural brasileiro, e, por isso, ficam sujeitos a um regime especial de proteção que visa a sua preservação.

Segundo a Carta de Laussane:¹⁰

Art. 1º - O 'patrimônio arqueológico' (...) engloba todos os vestígios da existência humana e interessa todos os lugares onde há indícios de atividades humanas, não importando quais sejam elas; estruturas e vestígios abandonados de todo tipo, na superfície, no subsolo ou sob as águas, assim como o material a eles associados.

Art. 2º- O patrimônio arqueológico é um recurso cultural frágil e não renovável. Os planos de ocupação do solo decorrentes de projetos desenvolvimentistas devem, em consequência, ser regulamentados, a fim de minimizar, o mais possível, a destruição deste patrimônio(...)

Art. 3º- (...) A legislação deve proibir a destruição, degradação ou alteração por modificação de qualquer monumento, sítio arqueológico ou seu entorno, se a anuência das instâncias competentes(...)

Art. 4º- A proteção ao patrimônio arqueológico deve fundar-se no conhecimento, o mais completo possível, de sua existência, extensão e natureza(...)

De acordo com a Lei Estadual 11.726/94:

¹⁰ Carta para Proteção e a Gestão do Patrimônio Arqueológico. ICOMOS/ICAHM. Laussane. 1990.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Art. 13 - Os bens e sítios arqueológicos, as cavidades naturais subterrâneas e os depósitos fossilíferos sujeitam-se à guarda e proteção do Estado, que as exercerá em colaboração com a comunidade.

Art. 15 - A exploração econômica de qualquer natureza, bem como a realização de obra de infra-estrutura e a construção em área identificada como de interesse arqueológico, espeleológico ou paleontológico dependem da realização de estudo prévio de impacto cultural e da aprovação, pelo Conselho Estadual de Cultura, do respectivo relatório de impacto cultural, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10.

O Sítio de Cerca Grande também se insere na categoria de patrimônio espeleológico. Segundo o Decreto nº 99.556/90 que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional:

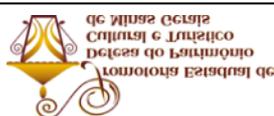
Art. 1º- As cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional deverão ser protegidas, de modo a permitir estudos e pesquisas de ordem técnico-científica, bem como atividades de cunho espeleológico, étnico-cultural, turístico, recreativo e educativo. (Redação dada pelo Decreto nº 6.640, de 2008).

Parágrafo único. Entende-se por cavidade natural subterrânea todo e qualquer espaço subterrâneo acessível pelo ser humano, com ou sem abertura identificada, popularmente conhecido como caverna, gruta, lapa, toca, abismo, furna ou buraco, incluindo seu ambiente, conteúdo mineral e hídrico, a fauna e a flora ali encontrados e o corpo rochoso onde os mesmos se inserem, desde que tenham sido formados por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou tipo de rocha encaixante. (Redação dada pelo Decreto nº 6.640, de 2008). (Grifo nosso)

A Lei nº 9.985/2000 que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação define o Plano de Manejo como um documento técnico que estabelece as normas que devem orientar o uso da área e o manejo de seus recursos naturais, bem como a implantação de estruturas físicas necessárias ao processo de gestão.

Neste sentido, todas as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo, visando ao cumprimento dos objetivos estabelecidos na sua criação e à orientação de ações relativas a sua gestão.

O Plano de Manejo consiste num instrumento de planejamento, a fim de garantir a conservação e preservação das unidades de conservação, facilitando e orientando a tomada de decisões pelos gestores das áreas.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A Lei nº 9.985/2000 estabelece também que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral, no qual se inserem os Parques, disporá de um Conselho Consultivo, constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil, promovendo a democratização das decisões e o envolvimento participativo das comunidades locais.

A Lei Estadual nº 14.309/2002 que dispõe sobre as Políticas Florestal e de Proteção à Biodiversidade em Minas Gerais, estabelece que:

Art. 23 - São unidades de conservação de proteção integral:

I - o parque, assim considerada a área representativa de ecossistema de grande valor ecológico e beleza cênica que contenha espécies de plantas e animais e sítios com relevância científica, educacional, recreativa, histórica, cultural, turística, paisagística e espiritual, em que se possa conciliar, harmoniosamente, o uso científico, educativo e recreativo com a preservação integral e perene do patrimônio natural; (...)

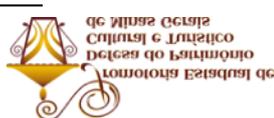
Segundo a Lei Estadual nº 14.309/2002, o sistema de sinalização em locais de interesse ecológico ou de ecoturismo deve atender aos seguintes requisitos:

- I. integração ao meio ambiente, de modo a não desfigurar a paisagem e a não causar danos de qualquer espécie;
- II. imediata visualização por aqueles que transitem pelo local, ou que dele se aproximem;
- III. identificação, por meio de textos, ilustrações, gráficos ou desenhos, da unidade de conservação, do local de interesse ecológico e de ecoturismo e de espécie da fauna ou da flora existente no local;
- IV. inclusão de mensagem que incentive a conservação da natureza;
- V. informação sobre proibições aplicáveis ao local, entre elas, quando for o caso, a de visitação pública.

De acordo com o Decreto Estadual nº 43. 961/2005 que altera o Decreto nº 14.710/2004:

Art. 1º . O § 3º do art. 29 do Decreto 43.710, de 8 de janeiro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.29.



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppo@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

§ 3º O ato de criação das unidades de conservação deverá, necessariamente, definir o número mínimo de servidores, respeitados os seguintes parâmetros:

- I - Para as unidades de conservação do grupo de proteção integral:
- um gerente, para qualquer categoria;
 - no mínimo quatro guarda-parques para unidades com área total menor que 500 (quinhentos) hectares;
 - no mínimo um guarda-parque para cada 500 (quinhentos) hectares de áreas protegidas em unidades de conservação com área superior à prevista pela alínea anterior, para cada categoria;

O interesse pelo patrimônio arqueológico, paleontológico e espeleológico é crescente em nossa sociedade, atraindo cada vez mais os olhares de pessoas que buscam conhecer os vestígios remanescentes do passado, bem como desfrutar de locais marcados por grande beleza cênica. **Portanto, a correta gestão deste patrimônio é fundamental para sua salvaguarda, devendo ser traçadas diretrizes que estabeleçam condições sustentáveis de acesso a ele. É necessário viabilizar nas unidades de conservação a prática de atividades que sejam ambientalmente responsáveis, de modo a causar o menor impacto possível nos bens culturais que abrigam.**

6 – CONCLUSÕES E SUGESTÕES

O município de Matozinhos apresenta elevado potencial espeleológico, paleontológico e arqueológico, tendo em vista que abriga grande número de cavidades, abrigos e grutas, onde a realização sistemática de pesquisas identificou ossos de animais fossilizados, grafismos rupestres, sepultamentos humanos, material lítico e utensílios cerâmicos, que possuem inquestionável relevância do ponto de vista científico-cultural. A preservação deste patrimônio, que se constitui testemunho essencial do passado, é indispensável não apenas em nome das gerações futuras, como também do ponto de vista da produção do conhecimento.

O Parque Estadual de Cerca Grande apresenta grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas, o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e patrimonial, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. Portanto, devem ser adotadas medidas de gestão que assegurem sua efetiva existência



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppo@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico como unidade de conservação, atendendo aos objetivos que justificaram sua criação. Para tanto, faz-se urgente:

- **Implementação do Plano de Manejo do Parque Estadual de Cerca Grande.**
- **Regularização fundiária da propriedade do Parque Estadual de Cerca Grande.**
- **Instituição do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Cerca Grande.**
- **Definição de servidores para atuação na unidade de conservação, incluindo gerente e guarda-parques, nos termos do decreto nº 43.961/2005.**
- **Implantação de sistema de fiscalização e vigilância que deve contar com veículos e equipamentos necessários ao desempenho eficaz de suas atividades.**
- **Retirada imediata do gado que utiliza a área do Parque como pastagem.**
- **Elaboração de normas e restrições que regulem o acesso ao público.**
- **Implantação de infra-estrutura para recebimento de visitantes, com a definição de estruturas, técnicas e materiais que se integrem com a paisagem do Parque.**
- **Estabelecimento de critérios para interpretação/ sinalização do Parque Estadual de Cerca Grande, nos termos da Lei Estadual nº 14.309/2002 . Esta sinalização deve ser implantada nas vias de acesso ao parque e no percurso a serem seu interior. Devem ser adotadas placas padronizadas e indicativas, em linguagem clara, direta e objetiva, utilizando-se de um conteúdo informativo e educativo. Deve-se atentar ainda para que a sinalização seja adequada à estrutura do local de modo a não interferir na visibilidade ou integridade dos sítios.**
- **Desenvolvimento de ações de educação patrimonial no Parque Estadual de Cerca Grande para que a comunidade possa adquirir conhecimentos críticos, apropriando-se de modo consciente do seu patrimônio cultural. As medidas de conservação mais eficientes contra a degradação antrópica devem estar pautadas na educação adequada das comunidades**



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cpsc@mp.mg.gov.br



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
das proximidades e na orientação aos turistas que visitam o local.

- **Maior articulação dos órgãos municipais de proteção ao patrimônio cultural de Matozinhos com a Gerência do Parque Estadual de Cerca Grande- IEF, a fim de traçar diretrizes e planejar ações que garantam uma proteção mais efetiva para a área.**

7- ENCERRAMENTO

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2013.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppe@mp.mg.gov.br